

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Formigueiro- RS

Hospital Municipal Dr. Pedro Calil
Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Processo nº 111/2019.

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de processamento de dados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas , do dia 26 do mês de fevereiro do ano de 2019, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro nº 222, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10.409 e 11.410 de 20 de junho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de processamentos de dados, com a entrega parcelada dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais:

Item	Descrição do objeto	Un	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAIXA DE SOM COM CONTROLE DE VOLUME LATERAL	Un	11	77,50	852,50
2	CPU, PROCESSADOR (3.40GHZ) 3MB CACHE LGA 1155 BOX COM TECNOLOGIA HYPER-TREND, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1600 MHZ (1X4GB) DEVERÁ ACOMPANHAR TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE DA MEMÓRIA, A PLACA MÃE DEVERA SER DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, ACOMPANHADA DE CD DA PLACA, HARD DISK 500GB 7200 RPM, GRAVADOR DVD RW, GABINETE ATX COM USB E ÁUDIO FRONTAIS, COOLER ADICIONAL DE GABINETE, TECLADO E MOUSE USB DA MESMA MARCA, CAIXA DE SOM COM CONTROLE DE VOLUME LATERAL DA MESMA MARCA DO MOUSE E TECLADO, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA	Un	5	3.202,00	16.010,00
3	IMPRESSORA A LASER EM PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA: -IMPRIMI ATÉ 30PPM - CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 300 PÁGINAS - VOLUME MENSAL MÁXIMO 5800 CICLO DE SERVIÇO 40.000 IMPRESSÕES -RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO; 1200X1200, 1200X600 DPI, 600 X 600 DPI - CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO, 1 BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS -ENERGIA; 120V, 60HZ, 7ª - ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLADOR. -360 MHZ, VELOCIDADE DO PROCESSADOR, 128 MB DE RAM, WI-FI, ETHERNET E USB 2.0 ALTA VELOCIDADE TIPO B. -SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS 7, 8, 10. - SUPORTE DE IMPRESSÃO MÓVEL - GARANTIA 12 MESES	Un	12	2.330,00	27.960,00
4	LICENÇA OFFICE STUDENT 32 BITZ FPP 2013 (WORD , EXCEL , POWER POINT)	Un	11	820,00	9.020,00
5	MOUSE: CONECTOR USB QUANTIDADE DE BOTÕES MÍNIMA: ESQUERDO, DIREITO, SCROLL COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1M RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800DPI	Un	45	29,00	1.305,00
6	NOTEBOOK PORTÁTIL -BIOS DESENVOLVI-	Un	5	3.621,33	18.106,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

	DA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO , OU , ESTE DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS . MOSTRAR NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO . PROCESSADOR : COM 3MB DE CACHE L3 , CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BITS , 2 NÚCLEOS E 4 THREADS , FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ ;TELODE NO MÍNIMO 14 ; DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500 GB , MEMÓRIA MÍNIMO DE 4 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA 2133 MHZ ; POSSUIR CONEXÕES USB 2.0 E 3.0 ; POSSUIR CONEXÕES VGA E HDMI ; LEITOR DE CARTÃO ; PLACA DE VÍDEO COMPARTILHADA ; WEBCAM , REDE 10/100/1000 , REDE WIRELESS 802.11 B/G/N , BLUE				
7	MONITOR: MÍNIMO 19,5" LED COR: PRETO, CONEXÃO D -SUB DVI, HDMI, RESOLUÇÃO 1366X768, CONTRASTE 5.000.000:1, BRILHO 200 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA 5MS, SUPORTE DE CORES 16 MILHÕES DE CORES. GARANTIA: GARANTIA DO COMPUTADOR (DESKTOP) DE 12 MESES	Un	31	653,33	20.253,33
8	NOBREAK PARA COMPUTADOR , POTÊNCIA 1KVA , ENTRADA E SAÍDA BIVOLT , ALARMES AUDIOVISUAIS , BATERIA INTERNA 01 SELADA , GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un	17	585,00	9.945,00
9	NOTE BOOK, PROCESSADOR 13 3110-2.400 GHZ,TELA 14,CHIP SET PLACA MAE HM 77,ARMAZENAMENTO 500GB 5400 RPM,MEMORIA 4GBD DR 3 1600 MHZ,DUAL LAYER,PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA-HD 4000 GRAPHICS,CONEXOES USB 3.02,CONEXOES VGA,CONRXOES HDMI,LEITOR DE CARTÕES 4X1,COR PRETO,WEBCAM 1.0 MP,TRFR 10/100/1000 MBPS,REDES WIRELESS WI -FI 802.11B/G/N, BLUETOOTH4.0,BATERIA 4 CELULAS LITHIUM ION,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1PRO,COM CD,GARANTIA DE FABRICANTE DE 01 ANO ON SITE,LICENÇA OFFICE HOME(WORD, EXCEL,POWER POINT).	Un	4	1.123,76	4.495,05
10	NOBREAK 700 VA , TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115/220) , TENSÃO DE SAÍDA 115 V , COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO NOVO ABNT NBR :14136, AUTONOMIA 25 MINUTOS , BOTÃO ILUMINADO , COM	Un	48	543,50	26.088,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

	2 CABOS PADRÃO NOVO				
11	OFFICE 2016 :OFFICE -IDIOMA :PORTUGUÊS PT-BR , VERSÃO 64 BITS , VERSÃO PERMANENTE HOME BUSINESS , OU SEJA , VERSÃO QUE NÃO EXPIRA , QUE ESTEJA VISIVELMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DA MICROSOFT E DVD DE INSTALAÇÃO DO OFFICE	Un	25	820,56	20.513,92
12	PENDRIVE CAPACIDADE 64 GB , VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 150 MB/S , USB 3,0	Un	3	264,00	792,00
13	ROTEADOR COM VELOCIDADE WIRELESS DE 300 MBPS , 4 PORTAS LAN 10/100MBPS , 1 PORTA WAN 10/100 MBPS , FREQUÊNCIA-2.4-2.4835GHZ , COKM BOTÃO RESET , DUAS ANTENAS OMNIDIRECIONAIS DE 5DBI PADRÕES WIRELESS -IEEE 802.11B/G/N	Un	8	201,00	1.608,00
14	ROTEADOR WIRELESS 4G	Un	15	119,00	1.785,00
15	SCANNER DE MESA , RESOLUÇÃO ÓTICA ATÉ 2400X4800 DPI , COM PROFUNDIDADE DE 48 BITS CONEXÕES 1 USB ALTA VELOCIDADE , FOTO COLORIDA DE 10X15CM (4X6-POL) PARA ARQUIVO (200DPI.24BITS TIFF) , PDF A 4(8,5X11POL) PARA EMAIL (3020DPI, 24 BITS , APROXIMADAMENTE 37 SEGUNDOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA IMAGEM.COMNPATÍVEL COM WINDOS 8 , WINDOWS 7 , WINDOWS XP SERVICE PARK 2 OU SUPERIOR (SOMENTE 32 BITS) MAC X 10.6.8 OS X LION , OS X MOUNTAIN LION OU MAIS RECENTE .BIVOLT , DIMENSÕES APROXIMADAS 37,3 X 27X 4,5 CM , COM GARANTIA DE 12 MESES	Un	17	1.086,50	18.470,00
16	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 10 PRO IDIOMA,PORTIGUES PT-BR,VERSÃO 64 BITS, VERSÃO PERMANENTE OU SEJA QUE NAO EXPIRA,QUE ESTEJA VISIVELMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DA MICROSOFT E DVD DE INSTALAÇÃO DO WINDOWS	Un	25	1.211,67	30.291,67
17	SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100MBPS	Un	15	102,14	1.532,06
18	SWITCH CISCO SF 112-24-NA	Un	10	2.528,50	25.285,00
19	SWITCH 24 PORTAS GIGABYTE 2 PORTAS CAMBO MINI -GBIC/RJ45 GERENCIAMENTO : WEB DHCP /BOOT CLIENTE , HTPP , TFTP	Un	10	1.476,50	14.765,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

20	TRANSFORMADOR 1010 VA BI VOLTS	Un	37	186,93	6.916,53
21	TECLADO : CONECTOR USB TECLAS PADRÃO ABNT2 COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO : 1M	Un	31	62,33	1.932,33
22	COMPUTADOR DESKTOPPROCESSADOR COM FREQUENCIA i5, 3.2 GH BASE MINIMA DE OPERAÇÃO GHZFREQUENCIA TURBO . GHZLITOGRAFIA DEMM OU MENORCONJUNTO DE INSTRUÇÕES BITSMINIMO NUCLEOS E THREADSCACHE MBRECURSO DE VIDEO DEDICADO DE NO MINIMO 2GB,SUPORE DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 OU SUPERIOR,O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO. MEMÓRIA : ACEITOS PELO CONTROLADOR: DDR4 - 2133/2400, 500 GB HD, MEMÓRIA 460 DDR3L - 1333/1600; PLACA MÃE COM 2 SLOTS DIMM, COM SUPORTE NO MÍNIMO ATÉ 16 GB, DDR4 2133, ARQUITETURA DE DUAL CHANNEL, 1 SLOT DE EXPANSÃO PCE X 16, 3 SATA 6 GB/ S PORT (S), 4 PORTAS USB 2.0(S) OU SUPERIOR (SENDO 2 FRONTAIS), 2 PORTAS USB 3.0(S) OU SUPERIOR, 1 PORTA LAN GIGABIT 10/100/1000, 3 JACKS DE ÁUDIOS, 1 PORTA VGA,SISTEMA OPERACIONAL 50 WINDOS 10, 64 BITES	Un	01	4.485,00	4.485,00

Valor total estimado: R\$262.407,41 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sete reais com quarenta e um centavos).

1.2. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser feita nos seguintes endereços, em horário de expediente da Administração Municipal, ou seja, das 8h às 11h30min das 13h30min às 17h.

Secretaria de Educação: Rua Roberto Ziebel, nº 52.

Secretaria de Saúde: Avenida João Isidoro, nº 634.

Assistência Social: Rua Coronel Veríssimo, nº 230.

Secretaria de Obras: Avenida João Isidoro, nº 634. (Anexo à Sec. de Saúde)

Secretaria de Agricultura: Rua Carlos Darcy Lorentz, nº181.

Secretaria da Fazenda e Secretaria da Administração: Avenida João Isidoro, nº 222.

Hospital Municipal Dr. Pedro Calil: Rua Vereador Adelino Cardoso, nº 150.

Ambos endereços localizados no Centro e CEP 97.210-000.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
 - b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social da Empresa, CNPJ da Empresa, Endereço, Telefone n.º, Endereço eletrônico, Agência Bancária, N.º da Conta Corrente, Nome do Representante Legal, CPF n.º, RG n.º, Endereço e Telefone n.º do Representante Legal:

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial da Ata de Registro de Preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

10.5 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

10.6 **A minuta do contrato, fará parte integrante deste edital, mas a mesma só será contratado, em caso de suplementação de até 25%, conforme prevê a Lei Federal 8.666/93.**

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. Os equipamentos e materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

Gabinete do Prefeito

Unidade: Junta de Serviço Militar

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Administração

Unidade: Secretaria Municipal da Administração

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Departamento Pessoal

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos

Unidade: SMECDE- Demais Recursos

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Contabilidade

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Arrecadação

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Tesouraria

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Compras, Licitação e Patrimônio

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e/ou material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 dias, após a entrega dos produtos.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

b) manter comportamento inadequado durante o prego: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Formigueiro, setor de Licitações, sito à Avenida João Isidoro, nº 222, ou pelos telefones 55 3236 1200 ou fax 55 3236 1215, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Formigueiro- RS, 13 de fevereiro de 2019.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATA N.º /2019
REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
PROCESSO N.º 111/2019

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e dezanove, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019, Processo LC n.º 111/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em de de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiros lugar(es) por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01		Un	xx			

Valor total estimado: R\$ (.....).

EMPRESA:

CNPJ N.º

Endereço:

Representante legal:

Informações complementares: Fone, e-mail.

I- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão n.º 04/2019, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

II- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO

I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

I- Os preços para o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSUA QUARTA– DO GERENCIAMENTO DA ATA

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLAUSULA QUINTA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I– A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II– A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V– Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.

VI– O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Unidade: Junta de Serviço Militar

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Administração

Unidade: Secretaria Municipal da Administração

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Departamento Pessoal

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos

Unidade: SMECDE- Demais Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Contabilidade

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Arrecadação

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Tesouraria

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Compras, Licitação e Patrimônio

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Barrisul.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

I- O produto objeto deste certame deverá ser entregue em parcelas, conforme solicitações das respectivas Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de Empenho, sendo feita a devida entrega no horário de expediente da Administração Municipal, ou seja, das 08:00min às 11h30min e das 13:30 horas às 17:00 horas, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho, documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.

II- Os endereços para a entrega consta no item 1.2 do Edital.

III- O fornecedor deverá:

- a) Garantir a excelente qualidade dos itens fornecidos;
- b) Fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os itens que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Formigueiro- RS, sob pena de aplicação de penalidades;
- c) Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- d) Permitir e facilitar, durante a entrega dos itens, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- f) Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos itens, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição dos itens de igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos itens licitados;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

II- O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, e a garantia será prestada nas dependências da Prefeitura Municipal, no Setor solicitante.

III- O suporte será dado na modalidade *on-site*, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA, a CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet.

IV- Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número diferenciado de registro para acompanhamento de cada equipamento.

V- O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro próprio do solicitante.

VI- A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecer número de telefone ou endereço eletrônico da central de atendimento para abertura de chamados, se necessário.

VII- Os chamados deverão ser resolvidos em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos da Administração Municipal durante todo o período da execução do serviço.

VIII- O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

- a) Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais e outros componentes;
- b) Solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;
- c) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos, sem ônus adicional a Administração Municipal;
- d) Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo fiscalizador da Ata de Registro de Preços designado para este fim. A realização dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Presencial N° 04/2019 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, de de 2019.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Empresa vencedora
CNPJ nº

Anexo II

- Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 04/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Data)

(Licitante)

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Endereço:
Telefone n.º:
Endereço eletrônico:
Agência Bancária;
N.º da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:
CPF n.º:
RG n.º:
Endereço:
Telefone n.º:

Pregão Presencial Nº 04/2019

Processo Licitatório Nº 111/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

Valor total da proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital:

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante

Minuta de Contrato

Vinculado ao Pregão Presencial nº 04/2019
Processo nº 111/2019

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede à Rua/ Avenida....., n.º, bairro, CEP cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Aquisição de materiais de Processamento de dados, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:

I- O preço para fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira, será de R\$ _____ (_____), entendidos como justos e suficientes para a total execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º (quinto) dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas despesas das seguintes Dotações financeiras:

Gabinete do Prefeito

Unidade: Junta de Serviço Militar

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Administração

Unidade: Secretaria Municipal da Administração

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Departamento Pessoal

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos

Unidade: SMECDE- Demais Recursos

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Contabilidade

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Arrecadação

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Tesouraria

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Setor de Compras, Licitação e Patrimônio

Natureza: 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I- Para o presente contrato, não haverá reajustes nos valores ofertados.

CLÁUSULA QUINTA– DA ENTREGA

I- O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da (s) necessidade (s) do (s) respectivo (s) setor (es), para o período que corresponde 12 (doze) meses.

II- As entregas dos materiais serão realizadas junto a unidade da sede dos órgãos solicitantes nos endereços informados abaixo e no horário de expediente da Administração Municipal, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

III- Tabela de endereços:

- Gabinete do Prefeito e Secretaria da Administração: Avenida João Isidoro, n.º 222.
- Secretaria da Educação, Cultura, Desportos e Eventos: Rua Roberto Ziebell, n.º52..
- Secretaria Municipal Obras e Trânsito: Avenida João Isidoro, n.º 634 (Fundos da Sec. Saúde),
- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Rua Carlos Darcy Lorentz, n.º 181
- Secretaria de Saúde e Assistência Social: Avenida João Isidoro, n.º 634
- Hospital Municipal Dr. Pedro Calil: Rua Vereador Adelino Cardoso, n.º150

IV- O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, observadas as seguintes alternativas:

V— Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

VI- Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

VII- O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

VIII- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IX- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

X- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

IX- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

X- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco....., Agência e número Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLAUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I-A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO VINCULO:

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Presencial nº 04/2019 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de _____ a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO:

I- Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, os (a) servidores (a) designados (a) pelos (a) respectivos Secretário Municipais da Secretarias solicitantes, e nomeados (a) através portarias emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo estes responsáveis pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o exposto neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, xxx de xxxxxx de 2019.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal – Contratante

Empresa Contratada
CNPJ n.º - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº